



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 288/2017

De informações quanto à arrecadação do ITR (Imposto Territorial Rural) no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Considerando-se que, a Emenda Constitucional nº42, de 19 de dezembro de 2003, incluiu no Art. 153 §4º, o inciso III, da Constituição Federal de 1988, concedeu a prerrogativa aos municípios que optarem por fiscalizar, lançar créditos e cobrar o ITR, terão direito ao produto total da arrecadação, não podendo de forma alguma reduzir valor e sendo vedada a renúncia fiscal.

Considerando-se que, o município que optar por não fiscalizar, lançar e cobrar o ITR recebem 50% do valor referente às propriedades do município.

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Plenário, oficiar ao Senhor Prefeito Municipal e, solicitando-lhe as seguintes informações:

- 1 – Quantas propriedades são contribuintes do ITR no município de Santa Bárbara d'Oeste?
- 2 – Qual o valor total de arrecadação do ITR em nosso município, no ano de 2016?
- 3 – Atualmente, o município opta por fiscalizar, lançar e cobrar o ITR das propriedades contribuintes de nossa cidade?
- 4 – Caso a resposta do questionamento nº 3 seja negativa. Por qual motivo o município não fiscaliza, lança e cobra o ITR? Qual o valor que o município deixa de arrecadar por não fiscalizar e lançar e cobrar o ITR?
- 5 – Demais informações que julgar pertinente.

Palácio 15 de Junho - Plenário Dr. Tancredo Neves, 10 de Março de 2017.

Antônio Carlos Ribeiro
“Carlão Motorista”
-vereador-

